



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 108/2022

Pregão Presencial nº 045/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 18/07/2022

Abertura: 02/08/2022 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, 36.510-000.

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus anexos, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcântara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4375/2022, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II - DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus anexos.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através do Fundo Municipal de Saúde e o vencedor do certame, terá validade até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos da lei.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Estabelecidas no país, satisfaçam as condições e disposições contidas nesse edital e seus anexos.

4.1.2 Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

4.1.3 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.4 A presente Licitação será de ampla concorrência, poderão participar todas as empresas do ramo pertinente.

4.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), devem remetê-los ao endereço constante no preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas no edital.

4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo constante no item 4.3.

4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de **procuração** público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.**

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de **constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação**, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.**

5.1.4 Declaração de **Concordância** aos termos do Edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VII**.

5.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **Anexo VI** deste edital **e Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123, de 2006 nos itens de ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.6 Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital será aberta a sessão do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos apresentados no credenciamento que também forem solicitados na Habilitação, não precisam ser repetidos no envelope de Habilitação.

VI - DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.2 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II e deverão conter:

6.2.1 Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

6.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente prestada no local indicado;

6.2.4 Declaração de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

6.2.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.2.6 Declaração que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

6.3 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.5 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE:**

Quantidade de cada item;

a) Unidade de contratação de cada item;

b) Descrição de cada item;

c) Valor unitário de cada item;

d) Valor total de cada item;

e) Valor total da Proposta

6.6 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

VII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.1 No dia, hora e local designados nesse Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO no ITEM**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO no ITEM**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO no ITEM**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias somente do licitante que a tiver formulado.

7.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço no item.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor preço no item será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de menor preço no item, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço no item, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14, desse edital, a apresentação de nova proposta.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer às exigências do item

7.16 desse edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta (lance) originariamente de menor preço no item.

7.18 O disposto nos itens 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço no item inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais licitantes presentes.

7.22 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.23 Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor da licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.23.1 No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, em que deverão ser registrados os fatos em ata.

7.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente **de todos** os sócios da empresa;

8.2 Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 Habilitação Técnica

8.4.1 Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.5 Demais Documentos

8.5.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.5.2 Declaração do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

8.5.3 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.6 Consideração da Habilitação ME, EPP e MEI

8.6.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.6.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.6.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerado HABILITADO e permanecerá no processo.

8.6.4 O licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerado INABILITADO.

8.6.5 Findos os prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse Edital, já sem qualquer restrição, será considerado INABILITADO e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.6.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.7 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.7.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse Edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora do contrato, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de **Certidão de Regularidade junto ao INSS (Federal), Estadual, FGTS e Trabalhista**.

12.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.0005.12.025.2125.33903900

XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura do contrato ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

15.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

15.9 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min horas).

XVI - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 18 de julho de 2022.

Amanda Costa Cruz
Pregoeira

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro/Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO	108/2022
Nº 045/2022	PREGÃO	045/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	402239	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA 600 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO, KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DIDÁTICO, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	6	MES(ES)	R\$ 32.149,25	R\$ 192.895,50
					TOTAL	R\$ 192.895,50

VALOR POR EXTENSO	CENTO E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
--------------------------	--

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA:

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação oferecendo aos alunos da rede Municipal ferramentas tecnológicas que estimulam ao raciocínio lógico, melhorias na organização em geral, melhorias no desenvolvimento da escrita, além de incentivo a aprendizagem de matemática, física e língua inglesa, auxiliando no desempenho pessoal e profissional, estimulando a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



criatividade e habilidade para solução de situações adversas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e da aprendizagem.

2.1 O presente certame está sendo autuado, tendo em vista que o procedimento anterior restou frustrado.

3 – DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1 A empresa fornecerá material didático, montagem do laboratório formado por aulas presenciais. Serão atendidos aproximadamente 600 (seiscentos) alunos .

3.1.1 LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS

3.1.1.1 O laboratório será montado em regime de comodato, equipado com no mínimo os seguintes materiais e recursos humanos:

- a) Bancadas em MDF com medidas aproximadas: 160cm x 80 cm x 50 cm;
- b) Cadeiras Metálicas;
- c) Automação por controle de voz e por aplicativo do ambiente;
- d) Instalação de Sistema de Vídeo e Áudio;
- e) Instalação de Comunicação Visual com Realidade Aumentada;
- f) Instalação de automação da sala
- g) Instalação elétrica do laboratório;
- h) Instalação de fechadura eletrônica e segurança do laboratório;
- i) Instalação de sistema de monitoramento;
- j) TV Smart 55" 4k
- k) Notebooks de alto rendimento que suporte software de modelagem e programações de inteligência artificial, software de desenho digital, programação e análise de dados analytics de acordo com a demanda pedagógica.
- l) Mouse óptico
- m) Mouse pad
- n) Impressora 3d uso em PLA de alto rendimento.
- o) Um professor titular
- p) Uma pedagoga titular

3.1.1.2 Unidades de placas de programação com a configuração:

- a) Microcontrolador: atmega2560
- b) Tensão de operação 5v
- c) Tensão de entrada: 7-12v
- d) Portas digitais: 54 (15 podem ser usadas como PWM)
- e) Portas analógicas: 16
- f) Corrente pinos i/o: 40ma
- g) Corrente pinos 3,3v: 50ma
- h) Memória flash: 256kb (8kb usado no bootloader)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- i) SRAM: 8kb
- j) EEPROM: 4kb
- k) Velocidade do clock: 16mhz l)
- l) Unidades de placas de prototipagem micro computador
- m) Leds individuais sortidos
- n) Botões programáveis
- o) Pinos de conexão físicos
- p) Sensores de luz e temperatura
- q) Sensores de movimento (acelerômetro e compasso)
- r) Comunicação sem fio, via rádio e bluetooth s) interface usb t)
- s) Unidade robô lego ev3 mind storm para participação na olimpíadas brasileira de robótica .
- t) Ddrone para programação e pilotagem
- u) Unidade de robô dash and dot wonder
- v) Unidades robô makeblock maker code
- w) Placas microbits
- x) Placas de prototipagem arduino

3.1.1.3 Caixas de componentes eletrônicos contendo:

- a) leds, botões, sensores, motores, jumpers, protoboard.
- b) Software de inteligência artificial para desenvolvimento de práticas para crianças e adolescentes
- c) Óculos de realidade virtual para praticas educacionais
- d) Software para desenvolvimento de realidade virtual.
- e) Software para desenvolvimento de realidade aumentada
- f) Unidades de bancadas de testes para sistemas automatizados
- g) Equipamentos para o ensino de demótica.
- h) Software para configuração e desenvolvimento de NFC.
- i) Software para configuração e desenvolvimento de RFID.
- j) ferramentas de mecânica para montagem e prototipagem de projetos.

3.2 – A empresa será responsável por toda manutenção e reposição de materiais dentro do laboratório, além disso será responsável por:

- feiras de tecnologia;
- capacitação dos profissionais (professores e auxiliares) no ensino de todos os temas acima abaixo:
- a) games 2d e 3d, robótica aplicada, impressão 3d, realidade virtual, realidade aumentada, smartscreen, demótica, nfc, rfid, inteligência artificial, montagem e manutenção de drones, desenvolvimento de aplicativos, uso de robôs de lego, robôs makeblock, robô cosmo e demais plataformas de tecnologias.
- b) fornecer material didático para todos os alunos;
- c) participação em torneios de tecnologias e
- d) competições de tecnologia nacional.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4 - Condições de Prestação dos serviços e responsabilidades:

- 4.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Obedecer rigorosamente à data de prestação dos serviços, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 4.3. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a reparar prontamente os serviços, correndo por conta e risco tais reparos, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 4.4. A Contratada deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.6. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.7. Custear todas as despesas decorrente da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.8. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 4.9. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5 - Local de entrega: O laboratório será instalado em local informado pela Secretaria Municipal de Educação.

6 - Prazo de Pagamento:

- 6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após instalação, prestação dos serviços e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
- 6.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- 6.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.0005.12.2125.33903900

7. Estimativa:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de 299.754,00 (duzentos e noventa e nove mil reais setecentos e cinquenta e quatro reais), obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação .

8- FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

9- DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO: A empresa deverá instalar o laboratório de robótica no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da Ordem de serviços e iniciar as aulas conforme programação a ser estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Rodeiro, 18 de julho de 2022.

Amanda Costa Cruz

Pregoeira

Patrícia de Fátima Teixeira Santos

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 045/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	 108/2022 045/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____
Banco: _____ Conta Corrente: _____
Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	402239	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA 600 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO, KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DIDÁTICO, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	6	MES(ES)		
					TOTAL	

**VALOR POR
EXTENSO**

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, alimentação, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Declaramos que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos estarmos cientes que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura:

RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 045/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	108/2022 045/2022

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 045/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2022.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO	108/2022
Nº 045/2022	PREGAO	045/2022

MINUTA CONTRATO Nº._____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

Contrato que entre si fazem o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000e a Empresa ... CNPJ – .../0001- situada à Rua,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CPF nº....., residente à Rua..... nº, na Cidade de ,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus anexos, que dele faz parte integrante e conforme abaixo:

(INSERIR TABELA DO VENCEDOR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o item citado na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - A entrega do objeto licitado será feita mediante solicitação da Secretaria Requisitante.

II - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenho.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

O contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.0005.12.2125.33903900

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a) A prestação dos serviços do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal).

b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Terceira deste contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

II - Da CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal solicitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser aditivado, conforme art.57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

RODEIRO, de de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF –

CPF-



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	108/2022 045/2022

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 045/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	 108/2022 045/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	108/2022 045/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 108/2022
Pregão Presencial Nº 045/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 045/2022.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	 108/2022 045/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
Pregão Presencial nº 045/2022, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa
abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 108/2022

Pregão Presencial nº 045/2022

Emissão: 18/07/2022

Abertura: 02/08/2022 às 09:00 hs

Local: Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000.

Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA